

Publicado no
Diário Oficial
da União em
15 de agosto
de 2011

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011** para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1 Promover, mediante seleção, a concessão de prêmios que tenham como objetivo o apoio, parcial ou integral, a circos, companhias, empresas, trupes ou grupos circenses, por meio da destinação de recursos que viabilizem projetos de artes circenses nas diversas regiões do país, e premiar artistas circenses pelo reconhecimento de sua contribuição para o desenvolvimento e divulgação dessa arte. O programa terá sete módulos, a saber:

- A. Circo itinerante** – destinado a circos de lona itinerantes esse módulo contempla projetos que visam a aquisição de lonas, equipamentos, criação/renovação de espetáculos ou sua circulação.
- B. Artista independente** (solo ou dupla) – destinado a projetos de artistas independentes que visam a experimentação, criação ou renovação de seus números.
- C. Trupes e grupos** – destinado às trupes, grupos circenses e aos chamados circos de pano de roda, visa o apoio à criação ou renovação do espetáculo de repertório do grupo, assim como a sua circulação, além de atender ainda a projetos de criação ou experimentação de aparelhos e números inéditos.
- D. Formação** – destinado às atividades de formação na linguagem circense, visa o apoio a escolas e a projetos que utilizam a linguagem circense como instrumento de diálogo pedagógico para transformação social e construção de cidadania.
- E. Pesquisa** – destinado a projetos que visam a pesquisa para a produção de textos teóricos ou históricos sobre a arte circense, assim como levantamento iconográfico ou audiovisual, trabalhos de registro, documentação, organização de acervos, publicações ou criação de biblioteca sobre a área de circo.
- F. Mérito artístico** – destinado àqueles artistas que, ao longo dos anos, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e divulgação da arte circense. Deve ser proposto, obrigatoriamente, por uma associação, cooperativa ou sindicato que represente a categoria circense.
- G. Eventos** – destinado a apoiar a realização de mostras, festivais, seminários, debates, encontros e exposições, que já estejam pelo menos em sua segunda edição.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011**, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sendo agora identificados como “proponentes”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os módulos **F** e **G** estão abertos, apenas, para pessoas jurídicas.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

- 2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;.
- 2.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto e em apenas 1 (um) dos módulos descritos acima; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.
- 2.4 O projeto proposto deverá ser realizado integralmente até **250** (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.
- 3.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011

(MÓDULO: escrever o módulo a que concorre)

Av. Rio Branco, 179 / 7º andar - Centro

20040-007 Rio de Janeiro RJ

- 3.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:
 - Para os proponentes que optarem pelos módulos **A, B** ou **C**
 - a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente.
 - c) Histórico do circo, artista, trupe ou grupo circense.
 - d) No caso de aquisição de lona, diagnóstico sobre o estado da lona atual e comprovação por fotos.
 - e) Descrição do conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou dos equipamentos a serem adquiridos com recursos deste edital.
 - f) No caso de circulação, listar as cidades que serão envolvidas.
 - g) Ficha técnica do espetáculo, onde deve constar o nome do diretor do espetáculo ou número que será apoiado, assim como de todos os artistas que dele participam e a descrição dos números que realizam.
 - h) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.
 - i) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (apenas para os concorrentes que optarem pelos módulos **A, B** ou **C**): **Parte dessa documentação** – descrição, objetivo e justificativa do projeto, histórico do circo, artista, trupe ou grupo circense, descrição detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou equipamento a serem adquiridos com recursos deste edital e

*diagnóstico e comprovação do estado atual da lona – **poderá ser substituída***
por depoimento gravado em DVD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de opção pela substituição acima descrita, o DVD deverá ser enviado junto com o restante dos documentos, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

- Para os proponentes que optarem pelo módulo **D**
 - a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - b) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente.
 - c) Histórico da instituição concorrente.
 - d) Descrição do conjunto de ações a ser realizado com os recursos deste edital.
 - e) Ficha técnica e currículo dos envolvidos no projeto.
 - f) Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas.
- Para os proponentes que optarem pelo módulo **E**
 - a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
 - b) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, com a informação do produto final que será entregue à Funarte;
 - c) Descrição detalhada da metodologia a ser aplicada no projeto e prazo para o seu encerramento, que não deve ultrapassar o prazo máximo estabelecido no item **2.4**;
 - d) Ficha técnica com o nome das pessoas envolvidas;
 - e) Currículo do proponente e, se for o caso, dos principais integrantes do projeto;
 - f) Orçamento geral do projeto, para orientar a Comissão de Seleção;
 - g) Informações adicionais sobre o projeto.
- Para os proponentes que optarem pelo módulo **F**
 - a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - b) Justificativa da proposta;
 - c) Histórico do artista a ser contemplado;
 - d) Carta de anuência do artista indicado;
 - e) Carta na qual a entidade proponente se compromete a repassar integralmente os recursos recebidos em nome do artista indicado.
- Para os proponentes que optarem pelo módulo **G**
 - a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
 - b) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
 - c) No caso de Mostras ou Festivais, comprovação de que já tenha sido realizada pelo menos uma primeira edição;
 - d) Currículo do proponente, com ênfase na produção de outros eventos;
 - e) No caso de seminários, debates e encontros, especificar, além dos temas propostos, os artistas envolvidos, devidamente acompanhados por seus currículos e declaração de participação;
 - f) Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas.

- 3.5 Serão desconsiderados os projetos que não indicarem em qual módulo estão se inscrevendo.
- 3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 3.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) da Funarte 1 (um) da Petrobras e 5 (cinco) especialistas em arte circense.
- 4.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou pessoa por ele designada.
- 4.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir das seguintes diretrizes norteadoras:
- a) Excelência artística do projeto;
 - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
 - c) Viabilidade prática do projeto;
- 4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em Ata.
- 4.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br);
- 4.6 Pedidos de reconsideração podem ser enviados para o endereço circo.funarte@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 4.7 Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração;
- 4.8 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1 O **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011** concederá 115 (cento e quinze) prêmios, distribuídos entre pessoas físicas e jurídicas, depositados exclusivamente na conta corrente do proponente, em uma única parcela, com os seguintes valores:

Módulo	Prêmios	Valor
A - Circo itinerante	32	50.000,00
B - Artista independente	15	15.000,00
C - Trupes e grupos	30	35.000,00
D - Formação	15	35.000,00
E - Pesquisa	12	30.000,00
F - Mérito artístico	05	20.000,00
G – Eventos	06	90.000,00

- 5.2 Os prêmios destinados às pessoas físicas sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação:

Módulo	Valor bruto	Valor líquido
A - Circo itinerante	50.000,00	36.942,78
B - Artistas independente	15.000,00	11.567,78
C - Trupes e grupos	35.000,00	26.067,78
D - Formação	35.000,00	26.067,78
E - Pesquisa	30.000,00	22.442,78

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos aqui previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em maio de 2011. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os projetos inscritos por Pessoas Jurídicas não estão isentos do Imposto de Renda, porém não sofrerão descontos na fonte.

- 5.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 5.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.4 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.
- 5.5 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3), em no máximo 10 dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos, para recebimento dos recursos:

Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

- 5.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no item 5.5, o respectivo recurso será destinado a outro proponente, observada

a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

- 5.7 Os recursos destinados ao **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011** correrão pela conta PTRES: 13.392.1142.4796.0001 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, da Fundação Nacional de Artes e da Petrobras, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011**”.
- 6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o selecionado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 3.3).
- 6.3 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 6.4 Nos casos de exposições públicas, os selecionados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O selecionado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 7.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 7.4 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 7.5 Na ocorrência dos casos previstos no item 7.4, o selecionado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 7.6 Este edital será viabilizado pelo MinC/Funarte/Petrobras/ACF e não impede que o selecionado de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, excetuando-se as empresas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com a Petrobras, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

- 7.7 Os selecionados autorizam, desde já, à Funarte, ao Ministério da Cultura e à Petrobras o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO 2011**.
- 7.8 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no mesmo endereço de inscrição (item 3.3), até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.
- 7.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 7.10 A Associação Cultural da Funarte prestará suporte financeiro à realização do **PRÊMIO FUNARTE/PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO – 2011** com um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), obtidos por meio da Lei nº 8.313/91 junto à Petrobras.
- 7.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 7.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com ou pelo telefone 2279-8034.

Antonio Grassi

Presidente



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

